



LEI Nº. 2.380/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de código reduzido e fonte de recursos, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 – Departamento de Educação.

Projeto/Atividade – 12.122.0006-2014 – Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Código reduzido – 00871-00134-1006/03/01/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.041,56 (um mil quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Código reduzido – 00872 – 00136 – 1011/09/01/06/18 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 19.521,07 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos)

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023, nas fontes de recursos 134 “Transferências Voluntárias Públicas Federais” e 136 “Transferências Voluntárias Públicas Federais”, conforme relatório anexo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 23 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito municipal